

PORTARIA Nº 034/2023

**Institui gratificação especial no âmbito da
Companhia de Desenvolvimento, Turismo e
Inovação de Vitória – CDTIV.**

O Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, no uso de suas atribuições estatutárias e do art. 4º da Lei Municipal nº 9.280, de 08 de junho de 2018;

CONSIDERANDO as atribuições da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, especialmente na área de Turismo, estabelecidas pela Lei Municipal nº 9.926, de 09 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 8º e 12 da Lei Municipal nº 9.280, de 08 de junho de 2018, que vincula o COMTUR à CDTIV e estabelecem as diretrizes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, competindo a esta Companhia proporcionar suporte técnico e administrativo ao Conselho;

CONSIDERANDO que o Conselho é um órgão deliberativo e as atribuições da Secretaria-Executiva são específicas, extrapolando as atribuições ordinárias dos empregados desta Companhia;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de regulamentar a atuação, as atribuições e respectivas competências da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, no âmbito do Município de Vitória;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir gratificação especial mensal, equiparada ao valor pago à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia – CMCT, ao empregado da CDTIV, designado para exercer a função de Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 2º - Designar a empregada Jeanine Valdetaro de Amorim Gomes, para exercer a função de Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 3º - Determinar, como competências da Secretaria-Executiva do COMTUR, nos termos do art. 8º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 15.436/2012:

I – receber e registrar as correspondências, comunicações e processos dirigidos ao COMTUR, colocando-os à disposição;

II - organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão, ouvindo o Presidente;

III – secretariar as reuniões plenárias do Conselho;

IV – redigir as atas das sessões;

V – manter organizado o arquivo de pareceres preliminares e dos relatores, colocando-os à disposição dos membros do Conselho;

VI – assessorar os membros do COMTUR;

VII – distribuir aos membros do Conselho, por determinação de seu Presidente, as matérias submetidas à sua apreciação;

VIII – elaborar, ao término de cada ano, relatório sobre as atividades do Conselho.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, ES, 17 de outubro de 2023.

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Diretor-Presidente da CDTIV
Presidente do COMTUR